



## LEI ORDINÁRIA Nº. 1612, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Autoriza a cessão de servidor público efetivo com ônus ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e a homologar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo de Congonhal para cessão temporária com ônus da servidora Lilian Pereira Coutinho, CPF 037.828.846-63 matrícula nº 506, ocupante do cargo de Agente Administrativo I.

Art. 2º A servidora em questão passará a exercer suas atribuições exclusivamente na Câmara Municipal de Congonhal, sendo que os custos referentes à remuneração e demais benefícios ficarão a cargo do Poder Legislativo enquanto durar a cessão.

Art. 3º A cessão de que trata essa Lei será inicialmente por 02 (dois) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos..

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhal, 14 de dezembro de 2023.

  
MOISÉS FERREIRA VAZ  
Prefeito Municipal